DECRETO Nº 178/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO EM HORÁRIO ESPECIAL - TURNO ÚNICO - NO PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR, CONFORME ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 40, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida Jornada de trabalho especial aplicável aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes do Cargo de Servente, lotados no Departamento de Educação, em turno único, nos horários e períodos abaixo especificados:

I – Os Servidores, ocupantes do Cargo de Servente, lotados no Centro Municipal de Educação e no CEI Primeiros Passos, cumprirão jornada de trabalho em turno único, sendo designados para cumprir a jornada entre às 06:30h e às 12:30h ou entre às 12:30 e às 18:30h, em escala de revezamento, no período entre os dias 27/07/2026 e 31/07/2026, inclusive.

Art. 2º - Para atendimento da demanda do Programa Municipal "Colônia de Férias no CEI - Primeiros Passos", poderão ser designados Servidores, ocupantes do Cargo de Servente, lotados no Centro Municipal de Educação para cumprir jornada no CEI Primeiros Passos, a critério da Secretaria de Educação.

Art. 3º - Os demais Servidores lotados no Departamento Municipal de Educação, exceto Professores em recesso e servidores do CEI Primeiros Passos, cumprirão jornada de trabalho das 07h às 13h, no período entre os dias 27/07/2026 e 31/07/2026, inclusive.

Art. 4º - O Prefeito Municipal e os Secretários Municipais poderão, eventualmente, designar servidores para execução de serviços de apoio técnico administrativo e/ou caráter emergencial ou de interesse público, além do horário estabelecido por este Decreto ou em horário diverso para atendimento das demandas.

Art. 5º - Para os servidores com jornada de trabalho de 20 horas

semanais, cumprirão a sua carga horária integralmente, adequando-se ao horário do turno único, conforme escala de trabalho.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 22 de julho de 2026.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 22 de julho de 2026 às 09:59, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8533613: DECRETO Nº 178/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026. ?DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO EM HORÁRIO ESPECIAL - TURNO ÚNICO - NO PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR, CONFORME ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Serra Alta

MUNICÍPIO

Serra Alta

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8533613

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA